



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 29/61 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961.-

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER AOS/  
FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA E DA PRE  
FEITURA MUNICIPAL, INCLUSIVE PROFESSORES NOMEADOS  
UM ABONO DE NATAL.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aos / funcionários ativos e inativos da Câmara e da Prefeitura Municipal, inclusive professores nomeados, um (1) abono de Natal na importância de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).-

- I-Aos contratados mensalistas que contarem mais de 1 (um) ano de serviço efetivo, Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros);
- II-Aos professores substitutos com mais de 6 (seis) meses de / serviço e aos diaristas com mais de 1 (um) ano de trabalho, Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros);
- III-Aos professores substitutos com menos de 6 (seis) meses / contratados mensalistas com menos de 1 (um) ano e diaristas com mais de seis meses de serviço, Cr\$1.000,00 (um mil /cruzeiros);
- IV-Aos diaristas com menos de seis (6) meses de serviço, Cr\$ / 500,00 (quinhentos cruzeiros).-

Artº. 2º) - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta lei, serão fornecidos pelo excesso de arrecadação verificado / ou por operação de crédito si necessário.-

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artº. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.-

UBATUBA, 29 DE DEZEMBRO DE 1961.-

WILSON ABIRACHED.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1961.-

Luiz Carlos Vianna.-  
=SECRETÁRIO=